



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU



OFÍCIO N° 1283/2025-SEINFRA

Vitória do Xingu/PA, 01 de dezembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NESTA



ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E RECONDUÇÃO DE VALORES AO CONTRATO N°. 20230590

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar o 2º termo aditivo de prazo ao contrato Administrativo nº. 20230590, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 9.2023-049-PMVX, cujo o objeto é a Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas. Atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, bem como a recondução dos valores de todos os itens constantes no mesmo.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.


DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto N° 3.186/2025



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL



DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 20230590
- Contratante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)
- Contratado: HENRIQUES & HENRIQUES LTDA, CNPJ 19.778.997/0001-33
- Data da assinatura: 27 de dezembro de 2024
- Data do vencimento: 27 de dezembro de 2025
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-049-PMVX
- OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas. Atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

A presente justificativa visa fundamentar a realização de Segundo Termo Aditivo de prazo e recondução dos valores de todos os itens constantes no Contrato Administrativo nº 20230590, com vencimento em 27 de dezembro de 2025, que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.*

O pedido de termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20230590 por mais 12 meses, a partir de dezembro de 2025 até dezembro de 2026, previsto e regulamentado na forma do artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A prorrogação encontra respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que haja interesse da Administração e vantagem econômica devidamente comprovada.

A recondução dos valores está amparada pelo art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas contratuais vigentes, uma vez que não haverá alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, mantendo-se os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados por meio do contrato firmado para locação de veículos e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, apresentamos a seguinte justificativa para o aditamento do prazo de vigência e a recondução dos valores contratuais.

O objeto contratado é essencial para execução das atividades rotineiras da pasta, incluindo manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza pública, suporte a obras de infraestrutura e demais ações que exigem maquinário e veículos específicos. Durante o período de vigência do contrato, restou evidenciada a dependência técnica e operacional da Administração Municipal em relação aos equipamentos disponibilizados pela empresa contratada, sendo inviável a interrupção dos serviços sem prejuízo direto à continuidade das políticas públicas executadas pela Secretaria.

Ressalta-se que a necessidade de prorrogação decorre da continuidade dos programas de trabalho, bem como da ausência de conclusão de procedimentos administrativos para nova contratação definitiva, situação que, se não sanada pelo aditamento, poderá comprometer significativamente a execução das atividades essenciais de infraestrutura do Município.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU



Quanto à recondução dos valores, observa-se que permanecem válidas as condições inicialmente pactuadas e que os preços praticados ainda se mostram compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisa atual realizada pela equipe técnica. Dessa forma, a manutenção dos valores é medida que assegura economicidade e evita prejuízo à Administração.

Diane do exposto, o aditamento de prazo e a recondução dos valores contratuais justificam-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados, pela manutenção da eficiência operacional da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, e pela observância ao interesse público.

Mantivemos contato com a Empresa acima mencionada que apresentou Termo de Aceite e manifestou interesse em manter o fornecimento dos itens através do Segundo Aditivo do seu respectivo contrato, aceitando ainda manter os valores e condições inicialmente apresentados, em conjunto apresentou as certidões de Regularidade, conforme consta nos autos do processo. Vale ressaltar que a empresa HENRIQUES & HENRIQUES LTDA, inscrito sob o nº. CNPJ sob o nº. 19.778.997/0001-33, vem executando de maneira satisfatória a prestação dos seus serviços, não tendo nada que desabone sua conduta. Desta forma, a continuidade neste fornecimento já contratada, sendo assim mais econômico promover um aditamento do contrato ora em vigência, do que realizar um novo processo e ter que arcar com preços maiores, evitando assim inadaptações, neste caso, e inquestionável a vantagem para a administração.

Diane da justificativa acima e levando-se em consideração a importância destes veículos para o funcionamento Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, constata-se as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da administração.

Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido. E pedimos ainda, que sendo possível, analise a minutar do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Vitória do Xingu - PA, 01 de dezembro de 2025.


DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto Nº 3.186/2025

